

**CARTA****CARTA-CONTRATO nº: 01/2021 - PROCESSO: 23411.011916/2021-91****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 220/2021 EMPENHO nº 2021NE800352 de 29/11/2021****Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – Pró-reitoria de Administração****CNPJ sob nº sob nº 10.652.179/0001-15****Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475, Edifício ASA, 20º andar - Curitiba/PR - (41) 3888-4851****Contratada: IDEIAS CHAVES COMUNICAÇÃO BRANDING E ESTRATÉGIA LTDA****CNPJ sob nº 39.772.185/0001-98****Endereço: ST SCS QUADRA 04 BLOCO A, 216 Sala 506 Parte Co-Work, Asa Sul, em Brasília - DF, CEP 70.304-912 - (61) 98361-8850****E-mail: ideiaschaves@gmail.com**

Trata-se esta carta-contrato da Contratação de Serviço especializado de concepção e desenvolvimento de campanha de conscientização do patrimônio do IFPR, por meio de 12 (doze) cartuns (tirinhas), cada uma com uma mensagem orientativa, utilizando de linguagem verbal e não verbal apropriada, com no máximo seis quadros, em estilo cartum e comics, com criação de personagem que será o mascote do "Patrimônio" do IFPR, e outros que irão interagir com o mesmo, podendo ser o agente patrimonial e poderá retratar um ou mais "vilões", que dialogam entre si e interagem com outros personagens que podem ser os alunos, servidores (professores e técnicos em administração) e terceirizados (empresas de manutenção, oficial de manutenção), ou seja, usuários do patrimônio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 220/2021, conforme quadro abaixo:

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CARTUNS (TIRINHAS)	UNID.	12	R\$ 600	R\$ 7.200

Período de execução do objeto: A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço.

O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, após a primeira reunião, para a apresentação de forma prévia dos materiais/peças e mais 30 (trinta) dias para os ajustes necessários, podendo chegar em até três ajustes, perfazendo 90 (noventa) dias, conforme item 5.3 do Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFPR Reitoria.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA 1 - Esta CARTA CONTRATO é emitida mediante observação rigorosa das especificações propostas pela Contratada e aceitas pelo IFPR, bem como o Termo de Referência aceito pela contratada.

CLÁUSULA 2 - As informações contidas nesse documento e no Termo de Referência deverão se respeitadas em total abrangência – QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO / PREÇOS (unitário e total) / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / PERÍODO DE EXECUÇÃO – não podendo sofrer nenhuma alteração, que refletirá no pagamento da NOTA FISCAL.

CLÁUSULA 3 – As condições acima referidas só poderão ser alteradas mediante autorização expressa do IFPR e sempre por escrito, com as respectivas justificativas, ficando, no entanto, a critério do IFPR a sua aceitação ou não.

CLÁUSULA 4 – As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA 6 – Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição desta Carta-Contrato e do Termo de Referência, assim como pela sua inexecução total ou parcial, o IFPR aplicará as sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 7 – Vedações:

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. Caucionar ou utilizar esta Carta-Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DA COSTA SILVA, DIRETOR(a)**, em 21/12/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 21/12/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530158** e o código CRC **F1AA83D7**.